

RESOLUÇÃO 14/PPGEco, de 07/03/2012

Fixa o número mínimo de créditos a serem cursados pelos alunos por semestre letivo.

O Coordenador de Programa de Pós-Graduação em Economia, tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do artigo 18 do Regimento do PPGEco e considerando a decisão do Colegiado em reunião de 07/03/2012

RESOLVE:

Artigo 1º - Os alunos do PPGEco devem cursar o mínimo de créditos conforme os itens a seguir:

I – Alunos de mestrado

- a) No primeiro semestre os alunos devem cursar as disciplinas Teoria Macroeconômica I, Teoria Microeconômica I, Métodos Quantitativos e Econometria, totalizando 16 créditos.
- b) – No segundo semestre os alunos devem cursar oito créditos das disciplinas eletivas da área de concentração (Economia) e dois créditos da disciplina Seminário de Dissertação.

II – Alunos de Doutorado

- a) No primeiro semestre os alunos devem cursar as disciplinas Teoria Macroeconômica I, Teoria Microeconômica I, Métodos Quantitativos e Econometria, totalizando 16 créditos.
- b) No segundo semestre os alunos devem cursar as disciplinas obrigatórias Teoria Macroeconômica II ou III, Teoria Microeconômica II ou III e duas disciplinas eletivas, totalizando 16 créditos.
- c) A disciplina obrigatória Economia Brasileira deverá ser cursada no primeiro semestre pelos alunos que validarem no mínimo duas disciplinas obrigatórias e no terceiro pelo demais.
- d) No quarto semestre o aluno deverá cursar a disciplina obrigatória de Seminário de Tese.
- d) O total das disciplinas eletivas deve ser cursado até o quarto semestre.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a resolução 010 de abril de 2006.